



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEAP

Comissão de Educação e Atribuição Profissional – EXERCÍCIO 2018

DATA: 27 a 29 de março de 2019

LOCAL: Brasília-DF

PRESENCAS

COORDENADOR :	Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
COORDENADOR ADJUNTO :	Conselheiro Federal Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
ASSISTENTE :	Fábio Henrique Giotto Merlo

RESOLUÇÃO Nº 1.015, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.

(...)

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE

(...)

Subseção III

Da Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Art. 37. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP tem por finalidade promover a interface entre o sistema de fiscalização profissional e o sistema educacional.

Art. 38. Compete especificamente à Comissão de Educação e Atribuição Profissional:

I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

- II – apreciar e deliberar sobre habilitação e atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;*
- III – apreciar e deliberar sobre atribuição de títulos, atividades e competências profissionais decorrentes de cursos seqüenciais de formação específica;*
- IV – apreciar e deliberar sobre educação continuada;*
- V – apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização técnico-administrativa de procedimentos voltados à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;*
- VI – propor diretrizes específicas para uniformizar ações e compartilhar informações no âmbito das comissões de educação dos Creas;*
- VII – apreciar e deliberar sobre matérias em tramitação no Conselho Nacional de Educação – CNE;*
- VIII – posicionar-se e manifestar-se sobre o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos das áreas profissionais inseridas no Sistema Confea/Crea para subsidiar decisão do Ministério da Educação;*
- IX – propor ações de inter-relação do Sistema Confea/Crea com o sistema educacional;*
- X – propor medidas que estimulem as instituições de ensino superior e técnico a tratarem a questão da qualificação profissional como um processo contínuo;*
- XI – apreciar e deliberar sobre cadastro de cursos técnicos de nível médio e de graduação superior tecnológica e plena para atualização da tabela de títulos profissionais;*
- XII – atualizar a tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea; e*
- XIII – apreciar e deliberar sobre registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino. Seção II*

Da Reunião da Comissão Permanente

Art. 127. A comissão permanente desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões de comissão permanente, profissionais e especialistas, na condição de convidados, sem direito a voto.

Art. 128. As reuniões ordinárias são realizadas em número definido no calendário anual de reuniões, com antecedência mínima de vinte dias das sessões plenárias do Confea.

Art. 129. A convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com antecedência mínima de dez dias da data de sua realização.

Parágrafo único. O integrante da comissão permanente impedido de comparecer a reunião deve comunicar o fato com antecedência de três dias da data de sua realização.

Art. 130. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor.

§ 1º A reunião extraordinária somente será autorizada mediante apresentação de justificativa e pauta pré-definida.

§ 2º Exceção se faz à reunião extraordinária realizada simultaneamente à sessão plenária do Confea, que independe de autorização para sua realização.

Art. 131. A pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação.

Art. 132. O quórum para instalação e funcionamento de reunião de comissão permanente corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos integrantes da comissão.

Art. 133. A ordem dos trabalhos das reuniões de comissão permanente obedece à seguinte seqüência:

- I – verificação do quórum;*
- II – leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior;*
- III – leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas;*

IV – comunicações;

V – apresentação da pauta;

VI – definição da ordem de prioridade dos relatos;

VII – distribuição das matérias a serem relatadas;

VIII – relato, discussão e apreciação das matérias; e

IX – apreciação das matérias apresentadas extras à pauta.

(...)

1 – VERIFICAÇÃO DE QUORUM/ ITENS REGIMENTAIS / ASSUNTOS INTERNOS		
1.1	REFERÊNCIA	
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Verificação de Quórum
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> O coordenador Luiz Antonio Corrêa Lucchesi deu início à reunião com a presença do conselheiro Jorge Luiz Bitencourt da Rocha.	
2 – DIPLOMADOS NO EXTERIOR - OEP		
2.1	REFERÊNCIA	Processo nº 00810/2019
	INTERESSADO	Noel da Costa Leitão
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 045/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Noel da Costa Leitão, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-SP com o título de ENGENHEIRO MECÂNICO (Cód. 131-08-00) e atribuições previstas para a Engenharia Mecânica nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série Nº 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.2	REFERÊNCIA	Processo nº 00813/2019

	INTERESSADO	Antonio Manuel Aragão Frutuoso
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP N° 046/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Antonio Manuel Aragão Frutuoso, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-SP com o título de ENGENHEIRO AMBIENTAL (Cód. 111-01-00) e atribuições previstas para a Engenharia Ambiental nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série N° 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.3	REFERÊNCIA	Processo n° 00814/2019
	INTERESSADO	Antonio José Lopes Faria Costa
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP N° 047/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Antonio José Lopes Faria Costa, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-MG com o título de ENGENHEIRO DE MINAS (Cód. 151-01-00) e atribuições previstas para a Engenharia de Minas nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série N° 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.4	REFERÊNCIA	Processo n° 01221/2019
	INTERESSADO	Douglas Rocha
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP

	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP N° 048/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Douglas Rocha, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-PR com o título de ENGENHEIRO CIVIL (Cód. 111-02-00) e atribuições previstas para a Engenharia Civil nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série N° 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.5	REFERÊNCIA	Processo n° 01223/2019
	INTERESSADO	Nuno Alexandre Caldas Rodrigues
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP N° 049/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Nuno Alexandre Caldas Rodrigues, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-SP com o título de ENGENHEIRO DE MATERIAIS (Cód. 141-02-00) e atribuições previstas para a Engenharia de Materiais nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série N° 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.6	REFERÊNCIA	Processo n° 01224/2019
	INTERESSADO	Filipe Cardoso das Eiras
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP N° 050/2019	

	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Filipe Cardoso das Eiras, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-RJ com o título de ENGENHEIRO CIVIL (Cód. 111-02-00) e atribuições previstas para a Engenharia Civil nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série Nº 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.7	REFERÊNCIA	Processo nº 01225/2019
	INTERESSADO	Hugo José Martins Ribeiro
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 051/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Hugo José Martins Ribeiro, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-PI com o título de ENGENHEIRO CIVIL (Cód. 111-02-00) e atribuições previstas para a Engenharia Civil nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série Nº 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	
2.8	REFERÊNCIA	Processo nº 01226/2019
	INTERESSADO	Alexandre Calé Tereso
	ASSUNTO	Registro de diplomado no exterior com base no Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.
	ORIGEM	OEP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 052/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea reconhecer as qualificações profissionais de Alexandre Calé Tereso, membro da Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, para registro no Crea-SP com o título de ENGENHEIRO EM ELETROTÉCNICA (Cód. 121-10-00) e atribuições previstas para a Engenharia Eletrotécnica nos Atos de Engenharia – Reg. 420/2015 do Diário da República, 2.ª série Nº 139, de 20 de julho de 2015, de Portugal, haja vista o profissional encontrar-se apto ao registro no Sistema Confea/Crea, ao abrigo do Termo de Reciprocidade firmado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal.	

3 – OUTROS ASSUNTOS

3.1	REFERÊNCIA	Proposta nº 02000/2019
	INTERESSADO	Comissão Temática do CONTECC 2019
	ASSUNTO	Proposta nº 006/2019 – CT CONTECC - Alteração do Calendário de Atividades do 76ªSOEA/CONTECC
	ORIGEM	CT CONTECC
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 044/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea: 1) Aprovar a alteração o calendário de atividades do 76ª SOEA/CONTECC, conforme segue: 1.1) INÍCIO DO ENVIO DOS TRABALHOS PARA O CONTECC 2019 - 1º de outubro de 2018; 1.2) FIM DO ENVIO DOS TRABALHOS PARA O CONTECC 2019 - 6 de junho de 2019; 1.3) AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS - até 15 de julho de 2019; 1.4) DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - 15 de julho de 2019; 1.5) ENTREGA DOS ARQUIVOS DOS BANNERS DOS TRABALHOS APROVADOS - até 21 de julho de 2019; 1.6) DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO ORAL 26 de julho de 2019; 1.7) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS 26 de julho de 2019. 2) Determinar que a SEG, através da GCO, divulgue o calendário de atividades do 76ªSOEA/CONTECC na homepage do Confea, nas redes sociais vinculadas à 76ª SOEA e por meio da elaboração e distribuição de 500 folders; 3) Autorizar que o Crea-TO divulgue o Calendário de Atividades do 76ªSOEA/CONTECC na sua homepage e demais meios de comunicação vinculados à 76ª SOEA; 4) Autorizar que GTI proceda às adequações necessárias do sistema de submissão/avaliação de trabalhos técnicos e científicos do CONTECC, a partir de 4 de abril de 2019.	
3.2	REFERÊNCIA	Processo nº 10267/2018
	INTERESSADO	Raynerson Ferreira Maia
	ASSUNTO	Expedição de Carteira Profissional
	ORIGEM	Crea-GO
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	

CONCLUSÃO: A CEAP, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, de 27 a 29 de março de 2019, tomou conhecimento da resposta da diligência e determinou o encaminhamento à Gerência Técnica para nova análise em função da diligência.	
Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi	
Conselheiro Federal Jorge Luiz Bitencourt da Rocha	



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Coordenador(a)**, em 09/04/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, Conselheiro(a) Federal**, em 09/04/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187412** e o código CRC **1C276A71**.